



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.	
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 05/07/2021 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00048823/2020-51
ESTIMATIVA:	R\$ 1.619.564,75
TIPO:	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 30/06/2021
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5180
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos”) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio https://www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2021

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54, de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 05/07/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto

Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020-PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO A do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.619.564,75 (um milhão, seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela constante no item 24 do Termo de Referência, e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.
- 3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* (<https://www.gov.br/compras>).
 - 3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (<http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos>), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.
- 3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;

5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como comprovada a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.13. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme item 2.8 do Termo de Referência.**

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

6.8. A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

11.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet).

11.6. **Habilitação Jurídica**

11.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

11.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. **Qualificação Econômica Financeira**

11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.9. Qualificação técnica em conformidade com o item 20 do Anexo A do Edital - Termo de Referência.

11.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 20.1 do Termo de Referência).

11.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

16.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

- 16.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:
- 16.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 16.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.
- 16.15. **Não haverá participantes e não será permitida a adesão de órgãos não-participantes na ARP, conforme item 26.2 do Termo de Referência.**
- 16.16. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:
- 16.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 16.16.2. A pedido do fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 8
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 9
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 16
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	Item 26.1

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.5. Não manter a proposta;
- 19.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.

21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

- 21.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 21.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 21.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 21.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 21.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 21.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 21.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 21.19.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.
- 21.19.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos;
- 1.4. Com fundamento nos termos do Decreto nº 10.024/2019, será adotado para a presente aquisição a modalidade pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado;

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 2.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 2.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas do Detran/DF. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 2.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 2.6. Neste diapasão, os veículos automotores ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.
- 2.8. Importante destacar, que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, consequentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) foi criado por meio do Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, conforme a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 124-A, trata-se de entidade autárquica integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com

personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, financeira e técnica, é o órgão executivo de trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Compete ao DETRAN/DF, além das atribuições fixadas na legislação federal, o exercício do poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito do Distrito Federal, bem como a fixação dos preços públicos a serem cobrados pelos serviços administrativos prestados aos usuários.

3.2 Conforme a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui “o Código de Trânsito Brasileiro”, o Departamento de Trânsito, como órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito do DF, tem por finalidades, entre outras “o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades”.

Por força do CTB, este departamento tem, entre outras responsabilidades, policiamento e fiscalização de trânsito (por meio de operações externas) e no que concerne às operações de rua, o CTB em seus artigos 22 inciso V e artigo 24 inciso VI preconiza, respectivamente, que os órgãos ou entidades de trânsito do Distrito Federal e municipais executarão a fiscalização de trânsito executando autuações e medidas administrativas cabíveis, senão vejamos:

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste código...;

Art. 24. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

VI – executar a fiscalização de trânsito autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

3.3. No Distrito Federal, temos uma frota de praticamente 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) veículos automotores registrados – com quantidade similar de condutores habilitados –, numa malha viária de cerca de 9.149 kms de extensão e mais que justa a necessidade de adequação da frota desse departamento às necessidades de serviço.

3.4. A aquisição de viaturas no âmbito do Distrito Federal se norteia no Decreto nº 32.880 de 20 abril de 2011.

3.5. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

3.6 Considerando que o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis: Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solicitação desses veículos tem por propósito dar início à substituição de parte da frota veicular - Viaturas de transporte de servidores - Ônibus, haja vista o atual ônibus, vans e furgões terem mais de 16 anos de fabricação e está gerando grande custo de manutenção, mostrando-se antieconômico para o Departamento e antiecológicos para o meio ambiente, haja vista a utilização de tecnologia ultrapassada em seus motores, para se ter uma ideia, somente de setembro de 2018 a dezembro de 2020 estes veículos já custaram aos cofres do Departamento mais de 100 mil reais em manutenções corretivas, sem levar em consideração o período de 2004(data de aquisição do veículo) a 2018(início da utilização do sistema de manutenção do contrato com a empresa Ticket Log) .

4.2 Um veículo do tipo Van Executiva, para atendimento de demandas em menores proporções de passageiros, de forma que substituirá duas vans mais antigas, ano 2005 e 2007, cuja manutenção já encontra-se antieconômico para o Departamento.

4.3 Três furgões para atendimento da Unidade de Operação e Logística e Fiscalização de Trânsito - ULOG, setor que necessita de veículos para transporte de placas de sinalização, com finalidade de desvios e adequações do sistema viário do Distrito Federal, facilitando a fluidez dos veículos que circulam nas vias do Distrito Federal.

4.4. A missão constitucional do DETRAN/DF e demais atribuições determinadas em leis específicas, de preservar a ordem e a paz e garantir a segurança e o livre trânsito nas vias, bem como prevenir acidentes, é realizada de diversas formas de atuação, dentre elas o policiamento com veículos caracterizados.

4.5. As aquisições dos veículos descritos vêm dar continuidade as ações para a aparelhagem, adequação e renovação da frota de veículos do DETRAN/DF, para a realização das atividades de apoio ao policiamento e transporte de servidores, funcionários.

4.6. O quantitativo de veículos foi estipulado a partir das necessidades operacionais e administrativas bem como em substituições as viaturas que foram à hasta pública devido ao alto custo de manutenção vida útil já esgotada, haja vista a frota atual possuem mais de 16 (dezesseis) anos de uso e encontra-se em estado deteriorado de conservação, sendo constantemente baixada para manutenção e com isso gerando um alto custo para a administração.

4.6.1. A importância da renovação periódica dos veículos promove a redução de custos com manutenção da frota. Diante da necessidade operacional de manter os veículos em pronto atendimento das ocorrências e não interromper os serviços prestados à sociedade.

4.5 Justificativa da quantidade

4.5.1. Os veículos que se pretende adquirir, levou-se em consideração o número atual, um ônibus, DT 303, placa JFP2J42, ano de fabricação 2004, (54003027), Vans DT- 641, placa HGB-9158,(54003409), ano 2005 DT-646, placa DPB-3196, ano de fabricação 2007 (54003668, Veículo tipo Furgão, DT 635,placa JJQ-1353 ano 2007, (54004069) DT-647, placa AZS-3065, ano 2007, (54004320) DT- 99 ano 2004, placa JFO-0419, (54002643), cujas despesas de manutenção já ultrapassaram a vida útil econômica e necessitam serem substituídos conforme estudo técnico preliminar.

4.6 Justificativa da utilização do sistema de registro de preços:

4.6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 3º, inciso II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 tendo em vista que o Detran/DF em função da grave crise econômica em decorrência da pandemia de Covid-19 ter trazido a incerteza quanto às evoluções das receitas obtidas. O cenário atual não permite prever qual será o ingresso de recursos de modo que a compra somente será efetuada caso haja algum momento futuro favorável à aquisição.

Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária.

DECRETO Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018 - Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DECISÃO Nº 3918/2007: O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu:

I. Conhecer dos Ofícios nºs 614/2007 – GDG/DER-DF e 496/2007 – GAB/SEPLAG

II. relevar o atraso no cumprimento do item II da Decisão nº 2.677/2007, no que concerne à suspensão do Pregão Presencial nº 42/2007;

III. autorizar o DER/DF a dar continuidade do certame em questão, para que sejam firmados contratos dele decorrentes, limitados ao conjunto de itens cujo valor seja inferior ao montante dos recursos orçamentários disponíveis, mantendo suspensa essa possibilidade no que concerne aos demais itens a serem contratados, a menos que haja suplementação da dotação orçamentária própria (crédito suplementar, na forma da lei, de sorte a não ferir a LRF);

IV. informar ao DER/DF que: a) para adoção das providências a que se refere o item anterior, faz-se necessária a anuência das futuras contratadas na supressão da possibilidade de reajuste de preços prevista nos itens 11.3 a 11.5 do edital do certame (pois tal reajuste está vinculado a descontos sobre a tabela de preços dos fabricantes); b) a licitação pelo Sistema de Registro de Preços prescinde de dotação orçamentária prévia e, portanto, poderá ser utilizada como alternativa para aquisição de bens, uma vez que essa dotação somente se faz necessária no momento da efetivação das compras;

V. determinar ao DER/DF que informe ao Tribunal, em trinta dias, as providências adotadas em relação ao Pregão Presencial nº 42/2007; VI. reiterar os termos do item III da Decisão nº 4.855/2006, esclarecendo que, quando a ampla consulta a outros órgãos distritais ligados à Central de Compras provocar morosidade no certame, incompatível com critério de urgência, a consulta pode ser eliminada, mantendo-se o sistema de registro de preços;

VI. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências decorrentes do item V.

Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pela Conselheira MARLI VINHADELI, no seguinte acréscimo ao voto do Relator: "determine a audiência do titular da Secretaria de Planejamento e Gestão para que justifique o não-atendimento da decisão da Corte."

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à fabricação do objeto.

5.2. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5.3. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem comum. "Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado." (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02).

5.4. A complexidade do bem pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. "Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão".(Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário).

6. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos solicitados comprovaram-se ser o mais adequado para os serviços diários de apoio ao policiamento e fiscalização, transporte de servidores e funcionários haja vista a quantidade de servidores que podem ser transportados por vez, podendo diariamente realizar viagens em horários programados, bem como transporte de materiais e equipamentos de sinalização de vias para organização de fluxo de trânsito das vias do Distrito Federal.

6.2 Viatura de transporte de pessoal, tipo ônibus urbano, completo, nova, zero quilômetro com primeiro registro/emplacamento em nome do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, cor preto com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento; Caracterização Classificação: Ônibus urbano. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional Capacidade mínima de transporte: 40 (quarenta) passageiros. Itinerário frontal com a sigla "DETRAN-DF" no padrão da ABNT NBR 14022. Comprimento total: mínimo de 11.000mm. Motor Diesel S10; potência mínima de 170 CV (NBR); turbo intercooler de injeção eletrônica; motorização dianteira ou traseira. Transmissão: caixa de mudanças mecânica/manual com no mínimo de 6 (seis) velocidades à frente e 1(uma) a ré. Embreagem mono disco a seco, com acionamento hidráulico, diferencial de simples redução. Tração 4x2. Suspensão original de fábrica. Sistema elétrico: tipo negativo à massa; sistema de 24 volts. Direção Hidráulica. Peso Bruto Total PBT homologado 15.000 Kg. Reservatório de combustível 275 litros em plástico. Pneus 275/80R22,5 (radial sem câmara). Portas 01 (uma) tipo urbana, localizadas na lateral direita dianteira, com vidros temperados, e acionamento pneumático com controle do motorista. Pintura: Superfície externa: cor preta sólida. Janelas parte superior com vidros deslizantes e a parte inferior com vidros fixos, na cor fumê ou com película de insulfilme padronizada. Espelhos retrovisores 02 (dois) externos, bifocais com boa visão para o motorista. Traseira em vidro inteiro ou bipartido, temperado e incolor. "Brake light" na traseira. Componentes Internos: a) assentos: bancos urbanos individuais com no mínimo 2 (dois) declínios, estofados em tecido fosco ou preto. b) piso: antiderrapante, em alumínio corrugado ou de compensado naval tratado com piso em borracha resistente e lavável. c) laterais: revestidas em tecido lavável ou plástico automotivo. d) ar condicionado com, no mínimo, 130.000BTUs, para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo; instalação completa de ar condicionado; e) poltrona do motorista: anatômica com múltiplas regulagens. f) protetor atrás do motorista: com vidro temperado incolor fixado em armação própria. g) cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas e de três pontos para o banco do motorista. h) compartimento do motor: com isolamento termo acústico. i) 01 (um) espelho interno central com boa visibilidade para o interior do compartimento. j) iluminação interna com lâmpadas em LED e 02 (dois) corrimãos paralelos em tubo encapsulado. Ferramental deverá

acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.

6.3 Van Executiva to tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. Pintura externa na cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior á emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido á óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade de passageiros 15+1 (total de 16 passageiros). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica. Tração 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes. Desembaçador do vidro traseiro. Airbag para o motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.

6.4 VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS; veículo automotor, tipo furgão teto alto, cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento, veículo automotor, tipo furgão teto alto, zero quilômetro de fábrica, primeiro registro, carroceria em aço estampado. Pneus com rodado duplo na traseira e aro 16 polegadas. Motor movido á óleo diesel, potência mínima do motor de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Tração 4x2. Direção: hidráulica. Climatização com ar condicionado original de fábrica. Entre eixos do veículo mínima de 3.900mm. PBT do veículo de 5.000kg. Volume de carga útil superior a 14 m³ e a 2.200kg. Duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180º, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corrediça na lateral direita, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; capacidade para transporte de 03 (três) passageiros e 14m³ de carga ao mesmo tempo; jogo de tapetes de borracha; acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiros; som original de fábrica; jogo de capas para todos os bancos. Implementação completa para transporte de 14 M³ de carga, com piso do compartimento de carga em compensado naval e alças de ancoragem. Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial). OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos para entrega dos veículos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato e obedecerão aos prazos da tabela 2, item 7.7.1.

7.2. Os veículos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato, no Edital e na Proposta da Empresa podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação ficará a cargo da CONTRATANTE.

7.3. Caso haja demanda para aquisição de mais viaturas, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro prazo de entrega, desde que inferior ao previsto neste Termo de Referência. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda, não havendo alteração nas condições editalícias.

7.4. Os veículos deverão ser entregues na forma estipulada neste Termo de Referência no Núcleo de Patrimônio e Material - NUMAT/NUPAM - SGAN 907, Lote T, Depósito do DETRAN/DF – Asa Norte-DF CEP 70.620-000.

7.5. Os prazos serão contados da assinatura do contrato.

7.6. Seu recebimento far-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela autoridade competente.

7.7. Prazos

7.7.1. A entrega do objeto contratado seguirá o cronograma abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS

Ação	Prazo
Assinatura do contrato	-
Apresentação de layout	até 05 dias a partir da assinatura do contrato
Aprovação da contratante do layout apresentado com correções	até 05 dias a partir da apresentação do layout
Aprovação do layout apresentado com correções	até 05 dias a partir da apresentação do layout
Prazo de entrega	60 dias a partir da aprovação do layout apresentado com correções

7.7.1.1. A contratada deverá notificar a contratante com antecedência mínima de 15 dias úteis para a realização do recebimento provisório.

7.7.2. Após o Recebimento Provisório, a contratada deverá providenciar o transporte e emplacamento no DF, juntamente a planilha eletrônica com as seguintes informações de cada veículo: Placa, chassi, marca e modelo. Esta etapa deve ser cumprida em trinta dias úteis.

7.7.3. Após a entrega do veículo, o Núcleo de Manutenção de Veículos (NUMAV), efetuará vistoria para verificar se houve danos no transporte dos veículos, se os veículos estão emplacados e se a planilha eletrônica foi entregue. Não havendo pendências o NUMAV encaminhará para a Comissão de Recebimento um Relatório de Entrega das Viaturas e havendo pendências a contratada terá 10 dias úteis para correção das falhas.

7.7.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Relatório de Entrega das Viaturas, a ser executado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, contados da notificação da Comissão pela Contratada de que todos os veículos constantes do contrato foram entregues conforme despachados, sem danos ou avarias, emplacados, e acompanhados de planilha conforme descrito no item 7.7.2.

7.8. A Contratada obriga-se a fornecer os veículos dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com as especificações e procedimentos descritos neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação/substituição dos mesmos quando constatado pela CONTRATANTE não estarem em conformidade com as referidas especificações.

7.9. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo será composta pelos chefes do NUMAV e NUPAT.

7.10. A Comissão de Recebimento Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.12. O prazo de entrega poderá ser dilatado sob autorização expressa e justificada da CONTRATANTE.

7.13. O rito de recebimento para entregas parciais e antecipadas será como descrito no item 7.7.1.1, 7.7.2. e 7.7.3.

7.14. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os veículos de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

7.15. Recebidos os veículos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação dos mesmos nos prazos estabelecidos no item 7.7.3.

7.16. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição serão os servidores Fabricio Rodrigues Soares, Matrícula 2512513 e Tânia Maria de Sousa, ou os servidores o qual a DIRAG indicar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, formada por servidores da área técnica e administrativa, conforme especificado neste Termo de Referência e na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, concernentes ao objeto do Contrato.

8.9. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

8.10. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

8.11. Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

8.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas nos respectivos ANEXOS, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Fornecer manual do veículo no idioma português.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos máximos descritos abaixo:

a) 22 (vinte e dois) dias úteis para os demais defeitos.

b) Prazos prorrogáveis por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 9.2. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.
- 9.3. Oferecer garantia técnica mínima, conforme o item 19 deste Termo de Referência, dos produtos, a contar da emissão do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.
- 9.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 9.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.6. Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratual, sendo sua obrigação indicar telefones de contato, e-mails, endereço para correspondência e informar seu substituto em suas ausências.
- 9.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.
- 9.9. Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 9.11. A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante.
- 9.12. Entregar os veículos dentro do prazo estipulado em contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do Edital e deste Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editais.
- 9.13. Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados no DF com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.
- 9.14. Entregar os ônibus na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.
- 9.15. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível (diesel) com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 9.16. Fornecer em meio digital, mídias de armazenamento eletrônico ou disponibilizar acesso à sítios, quando da assinatura de cada contrato a tabela padrão de tempo de serviço (hora/homem/trabalhada ou tabela temporária) para os modelos adquiridos.
- 9.17. Garantir que a produção e montagem do bem, deverá estar de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.
- 9.18. Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.
- 9.19. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de caracterização, nas seguintes condições:
- 10.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 10.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 10.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 10.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.4. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. Ocorrendo a entrega definitiva dos bens e a produção do Relatório de Entrega das Viaturas, após a devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.16. Os pagamentos seguirão as condições do Decreto nº 32.598/2010

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.3.1. Seguro-garantia;

15.3.2. Fiança bancária.

15.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco indicado, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

17.1. A contratada é a responsável exclusiva, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

17.2. A contratada deve assegurar ao bem a conformidade com o os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

17.3. A contratada deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da CONTRATANTE.

17.4. A contratada deverá entregar o veículo com todos equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

18. ACOMPANHAMENTO DAS ADAPTAÇÕES

18.1. Deverá ocorrer à apresentação de layout do veículo com os respectivos grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto. Este layout deverá ser avaliado antes da produção em série dos demais veículos adquiridos. A apresentação do layout visa a verificação do atendimento dos requisitos do Termo de Referência e seus anexos, bem como o saneamento de dúvidas relacionadas à produção do veículo, permitindo que a Comissão Técnica possa decidir sobre detalhes da transformação que eventualmente ficarem conflitantes ou omissos nas especificações técnicas.

18.1.1. A Comissão Técnica poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios por ela indicados.

18.1.2. A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento.

18.1.2.1. A viatura deverá receber adesivação refletiva, confeccionada em fitas adesivas. Adesivo material retroreflexivo consistido em película microprismática, (prisma Omnidirecionais) colorida (fluorescente), com superfície externa lisa, com propriedade retroreflexivo em toda a sua superfície. O material deve ter uma construção sólida, sem ar-celled, com revestimento em alumínio na parte posterior dos microprismas, para melhorar a retrorefletividade e a durabilidade das aplicações em veículos. O material deve ser um vinil flexível capaz de se adaptar a curvas e ondulações moderadas; deve ser especificamente projetado e comercializado para sinalização de veículos, conforme modelo de layout padrão do Detran/DF (63731591)

18.1.2.2. A viatura deverá receber um adesivo com dimensões do vidro traseiro tipo perfurado com o símbolo (brasão) DETRAN/DF

18.1.3. Todas as superfícies sujeitas à corrosão receberão tratamento e pintura anti-ferruginosa

18.1.4. Caso o layout seja reprovado ou haja apontamentos, a Contratada disporá de 3 dias úteis para a resolução das inconformidades, e na data acordada haverá nova avaliação do layout, caso necessário. Sendo este novamente reprovado ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer prejuízo para a Contratante, hipótese em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, descaracterizar totalmente os veículos antes que seja dado qualquer outro destino que não à CONTRATANTE.

18.1.5. O prazo pode ser prorrogado à critério da administração.

18.1.6. Sempre que possível, a reavaliação do layout deverá ser feita através de meios eletrônicos, como apresentação de vídeos e fotos, ou submissão de laudos comprobatórios, de modo a evitar deslocamento excessivos e onerosos ao erário.

18.1.8. O acompanhamento e fiscalização da comissão técnica não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com o termo de referência e seus anexos.

19. EMPENHO E CONTRATO

19.1. Previamente à emissão do empenho, deverá ser procedida consulta ao SICAF, CADIN, CNDT E CEIS, para verificação da regularidade da empresa vencedora.

19.2. A emissão da nota de empenho constitui condição obrigatória à celebração do contrato.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

20.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica informando que entregou para entes públicos ou privados nacionais, com especificação detalhada do fornecimento de veículo igual ou similar, contendo identificação do comprador, em números que se somados resultem em pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estabelecida para o respectivo objeto deste Termo de Referência.

20.1.1. Entende-se como similar o fornecimento de veículo do tipo transporte de passageiros e de carga (ANEXO 1).

20.2. O quantitativo de 10% (dez por cento) justifica-se pela possibilidade concreta de fornecimento dos objetos em quantidades menores que o total registrado, além de ser um índice dentro do razoável, inclusive conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, (Acórdão nº 2.280/2012 – TCU – Plenário), a fim de que o DETRAN tenha um mínimo de segurança na presente aquisição.

20.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e fiscal serão apresentados no Edital de Licitação.

20.4. Visando ampliar a competitividade do certame e a vantajosidade para a administração, não será admitida a participação de empresas consorciadas, em decorrência do reduzido número de empresas existentes no mercado, com condições de atender às exigências deste Termo de Referência, empresas essas que, isoladamente, possuem plena condição de executar o fornecimento do objeto.

21. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. A proposta deverá apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e informações:

21.1.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

21.1.2. Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.

21.1.3. Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

21.1.4. Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital, e na legislação específica.

21.1.5. Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

21.1.6. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.

21.1.7. Declaração de que será ofertada garantia técnica, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no item 19 e subitens.

21.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

21.3. O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.

21.5. Os lances serão ofertados levando em consideração o valor unitário de cada item (após a soma dos seus subitens), conforme aquele a que está concorrendo.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

22. GARANTIA TÉCNICA

22.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

22.1.1. Garantia mínima de 12 meses, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.

22.1.2. Garantia mínima de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE. (revestimento do piso, grafismo, etc).

22.1.3. Garantia mínima de 12 meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE.

22.2. O prazo a que se refere os subitens anteriores serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

23. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Considerando que o DETRAN atua em todo o Distrito Federal necessita de uma logística ampla para manutenção dos veículos operacionais e os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá estar disponível nesta Unidade da Federação (Distrito Federal) para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

23.1 A Contratada deverá executar gratuitamente as três primeiras revisões de garantia, referentes à manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo.

23.3. A concessionária autorizada pela fabricante deverá possuir cadastro na plataforma de Administração de manutenção de veículos a qual o Detran/DF tem contrato

23.3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

24. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

24.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 1.619.564,75 (um milhão, seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) .

24.2. O custo estimado foi apurado a partir tabela abaixo, elaborada com base nos preços praticados em orçamentos recebidos de empresas especializadas e um preço público.

	Ônibus (uma unidade)	Van (duas unidades)	Furgão (Três Unidades)
Preço Público	R\$ 540.948,42	R\$ 358.964,66	R\$ 526.247,49
Empresa A (58257289)	R\$ 522.000,00	R\$ -----	R\$ -----
Empresa B (58257433)	R\$ 620.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 630.000,00
Empresa C (58366733)	R\$ 565.000,00	R\$ 536.000,00	R\$ 654.000,00
Empresa D (58765330)	R\$ -	R\$ 460.980,00	R\$ 580.170,00
Média	R\$ 561.987,11	R\$ 468.986,17	R\$ 597.604,37
Mediana	R\$ 552.974,21	R\$ 490.490,00	R\$ 605.085,00

24.3. Na estimativa de custos não foi levada em conta preço de internet, tendo em vista não haver preços na internet compatíveis com o objeto deste certame.

24.4. Na estimativa de custos não foi levada em conta preço de notas fiscais eletrônicas, tendo em vista não haver banco de dados disponível para consulta.

25. DO IMPACTO AMBIENTAL

25.1. Os veículos a serem adquiridos pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

25.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

25.2.1. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

25.2.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

25.2.3. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25.2.4. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

25.2.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

25.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

25.2.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

25.2.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

25.2.9. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

25.2.10. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

25.2.11. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

25.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

26.2. Não haverá participante e não participante na Ata de Registro de Preço, tendo em vista que não temos capacidade de gerenciamento e compilação de dados para administração dos dados desta Ata.

Anexo I (Do Termo de Referência)

Especificação dos veículos

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS

Viatura de transporte de pessoal, tipo ônibus urbano, completo, nova, zero quilômetro com primeiro registro/emplacamento em nome do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, cor preto com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento; Caracterização Classificação: Ônibus urbano. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional Capacidade mínima de transporte: 40 (quarenta) passageiros. Itinerário frontal com a sigla "DETRAN-DF" no padrão ABNT NBR 14022. Comprimento total: mínimo de 11.000mm. Motor Diesel motorização compatível com qualquer tipo de óleo diesel; potência mínima de 170 CV (NBR); turbo intercooler de injeção eletrônica; motorização dianteira ou traseira. Transmissão: caixa de mudanças mecânica/manual ou automática com no mínimo de 6 (seis) velocidades à frente e 1(uma) a ré. Embreagem mono disco a seco, com acionamento hidráulico, diferencial de simples redução. Tração mínima 4x2. Suspensão original de fábrica. Sistema elétrico: tipo negativo à massa; sistema de 24 volts. Direção Hidráulica. Peso Bruto Total PBT homologado 15.000 Kg. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 270 litros em plástico. Pneus com espessura mínima 275/80R22,5 (radial sem câmara). Portas 01 (uma) tipo urbana, localizadas na lateral direita dianteira, com vidros temperados, e acionamento pneumático com controle do motorista. Pintura: Superfície externa: cor preta sólida. Janelas parte superior com vidros deslizantes e a parte inferior com vidros fixos, na cor fumê ou com película de insulfilme padronizada. Espelhos retrovisores 02 (dois) externos, bifocais com boa visão para o motorista. Traseira em vidro inteiro ou bipartido, temperado e incolor. "Brake light" na traseira. Componentes Internos: a) assentos: bancos urbanos individuais revestidas em tecido do tipo courvin preto. b) piso: antiderrapante, em alumínio corrugado ou de compensado naval tratado com piso em borracha resistente e lavável. c) laterais: revestidas em tecido lavável ou plástico automotivo. d) ar condicionado com, no mínimo, 130.000BTUs, para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo; instalação completa de ar condicionado; e) poltrona do motorista: anatômica com múltiplas regulagens. f) protetor atrás do motorista: com vidro temperado incolor fixado em armação própria. g) cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas e de três pontos para o banco do motorista. h) compartimento do motor: com isolamento termo acústico. i) 01 (um) espelho interno central com boa visibilidade para o interior do compartimento. j) iluminação interna com lâmpadas em LED e 02 (dois) corrimãos paralelos em tubo encapsulado. Ferramental deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 24 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO

VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 16 PESSOAS

Van Executiva do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas; . Pintura externa na cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido a óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade mínima de passageiros 15+1 (total de 16 passageiros). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica ou eletro-hidráulica. Tração mínima 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes. Desembaçador do vidro traseiro. Airbag para o motorista e passageiro ao lado do motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.

VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS

VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS; veículo automotor, tipo furgão teto alto, cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento, veículo automotor, tipo furgão teto alto, zero quilômetro de fábrica, primeiro registro, carroceria em aço estampado. Pneus com rodado duplo na traseira e aro mínimo de 16 polegadas. Motor movido a óleo diesel, potência mínima do motor de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Tração mínima 4x2. Direção: hidráulica ou eletro-hidráulica. Climatização com ar condicionado original de fábrica. Entre eixos do veículo mínima de 3.900mm. PBT do veículo de 5.000kg. Volume de carga útil superior a 14 m³ e a 2.200kg. Duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180º, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corrediça na lateral direita, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; capacidade mínima para transporte de 03 (três) passageiros e 14m³ de carga ao mesmo tempo; jogo de tapetes de borracha; acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiros; som original de fábrica; jogo de capas para todos os bancos. Implementação completa para transporte de 14 M³ de carga, com piso do compartimento de carga em compensado

naval e
alças de ancoragem. Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial). OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.

Anexo II (Do Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para Registro de preço para futura aquisição de Veículos diversos (ônibus, vans de passageiros e furgões) para atendimento das demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na condição de Órgão Gerenciador, e para a Modernização e Reparelhamento do DETRAN/DF, conforme abaixo:
DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM OFERECIDO:
ITEM

MARCA:
MODELO:
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Item	Descrição do bem/Serviço	Valor de Proposta
1	Veículo Original de Fábrica	
2	Grafismo/pintura	
3	Tanque Cheio	
4	Lacre-Fornecimento e Instalação	
5	Placa - autorização	
6	Placa - Fixação	
7	Registro de veículo	
8	Serviço de Laudo de Vistoria	
9	Serviço do despachante	

Fabício Rodrigues Soares

Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES SOARES - Matr.0251251-3, Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte**, em 16/06/2021, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64072626 código CRC= **A3A5CF22**.

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Objeto	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
1	ÔNIBUS	<p>Viatura de transporte de pessoal, tipo ônibus urbano, completo, nova, zero quilômetro com primeiro registro/emplacamento em nome do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, cor preto com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento; Caracterização Classificação: Ônibus urbano. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional Capacidade mínima de transporte: 40 (quarenta) passageiros. Itinerário frontal com a sigla "DETRAN-DF". Comprimento total: mínimo de 11.000mm. Motor Diesel motorização compatível com qualquer tipo de óleo diesel; potência mínima de 170 CV (NBR); turbo intercooler de injeção eletrônica; motorização dianteira ou traseira. Transmissão: caixa de mudanças mecânica/manual com no mínimo de 6 (seis) velocidades à frente e 1(uma) a ré. Embreagem mono disco a seco, com acionamento hidráulico, diferencial de simples redução. Tração 4x2. Suspensão original de fábrica. Sistema elétrico: tipo negativo à massa; sistema de 24 volts. Direção Hidráulica. Peso Bruto Total PBT homologado 15.000 Kg. Reservatório de combustível 275 litros em plástico. Pneus 275/80R22,5 (radial sem câmara). Portas 01 (uma) tipo urbana, localizadas na lateral direita dianteira, com vidros temperados, e acionamento pneumático com controle do motorista. Pintura: Superfície externa: cor preta. Janelas parte superior com vidros deslizantes e a parte inferior com vidros fixos, na cor fumê ou com película de insulfilim padronizada. Espelhos retrovisores 02 (dois) externos, bifocais com boa visão para o motorista. Traseira em vidro inteiro ou bipartido, temperado e incolor. "Brake light" na traseira. Componentes Internos: a) assentos: bancos urbanos individuais com no mínimo 2 (dois) declínios, estofados em tecido fosco ou preto. b) piso: antiderrapante, em alumínio corrugado ou de compensado naval tratado com piso em borracha resistente e lavável. c) laterais: revestidas em tecido lavável ou plástico automotivo. d) ar condicionado com, no mínimo, 130.000BTUs, para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo; instalação completa de ar condicionado; e) poltrona do motorista: anatômica com múltiplas regulagens. f) protetor atrás do motorista: com vidro temperado incolor fixado em armação própria. g) cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas e de três pontos para o banco do motorista. h) compartimento do motor: com isolamento termo acústico. i) 01 (um) espelho interno central com boa visibilidade para o interior do compartimento. j) iluminação interna com lâmpadas em LED e 02 (dois) corrimãos paralelos em tubo encapsulado. Ferramental deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 24 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO</p>	552.974,21
2	VAN	<p>Van Executiva do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. Pintura externa na cor preto com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido a óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade de passageiros 15+1 (total de 16 passageiros). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica. Tração 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes. Desembaçador do vidro traseiro. Airbag para o motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.</p>	234.493,085
3	FURGÃO	<p>VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS; veículo automotor, tipo furgão teto alto, cor preto com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento, veículo automotor, tipo furgão teto alto, zero quilômetro de fábrica, primeiro registro, carroceria em aço estampado. Pneus com rodado duplo na traseira e aro 16 polegadas. Motor movido a óleo diesel, potência mínima do motor de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Tração 4x2. Direção: hidráulica. Climatização com ar condicionado original de fábrica. Entre eixos do veículo mínima de 3.900mm. PBT do veículo de 5.000kg. Volume de carga útil superior a 14 m³ e a 2.200kg. Duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180º, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corredeira na lateral direita, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; capacidade para transporte de 03 (três) passageiros e 14m³ de carga ao mesmo tempo; jogo de tapetes de borracha; acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras; som original de fábrica; jogo de capas para todos os bancos. Implementação completa para transporte de 14 M³ de carga, com piso do compartimento de carga em compensado naval e alças de ancoragem. Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial). OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.</p>	199.201,456

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para *Registro de preço para futura aquisição de Veículos diversos (ônibus, vans de passageiros e furgões) para atendimento das demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na condição de Órgão Gerenciador, e para a Modernização e Reaparelhamento do DETRAN/DF*, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Valor total (numérico e por extenso)

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Item	Descrição do bem/Serviço	Valor total
1	Veículo Original de Fábrica	
2	Grafismo/pintura	
3	Tanque Cheio	
4	Lacre-Fornecimento e Instalação	
5	Placa - autorização	
6	Placa - Fixação	
7	Registro de veículo	
8	Serviço de Laudo de Vistoria	
9	Serviço do despachante	

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital n.º 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o

contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO SEI Nº 00055-00048823/2020-51

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de ____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ do **Processo SEI nº 00055-00048823/2020-51, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS	1		
02	VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 16 PESSOAS	2		
03	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS	3		
				VALOR GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**.

2. A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
3. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/___**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.
5. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.
6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
7. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela FORNECEDORA
(REPRESENTANTE)



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 18/06/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64141743** código CRC= **487BE332**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180